# ***EDITAL DE CREDENCIAMENTO***

***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026***

**Procedimento:** Credenciamento – contratação direta por inexigibilidade de licitação
**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, inciso IV, 78 e 79.

## *PREÂMBULO*

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS AO VIVO EM PRAÇAS, FEIRAS, FESTIVIDADES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, mediante contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O credenciamento será aberto e permanecerá disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência, observado o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação especialmente designada pela Portaria nº 104/2023.

## *1. DO OBJETO*

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS AO VIVO**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paranapoema – PR, mediante contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas.
**1.2.** O credenciamento compreenderá apresentações musicais realizadas por pessoa física, na condição de artista solo ou responsável pela apresentação de banda/grupo musical, conforme a categoria para a qual for credenciado.
**1.3.** O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando cada contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à convocação do credenciado segundo os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
**1.4.** O credenciamento permanecerá aberto durante o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

## *2. DAS CATEGORIAS E DOS VALORES*

**2.1.** Os serviços objeto deste credenciamento serão divididos nas seguintes categorias:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Unidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação **SOLO** de cantor(a), com duração mínima de 02 (duas) horas, exclusivamente para apresentação musical, abrangendo gêneros como sertanejo, MPB, música clássica, samba, pagode, hip hop e outros estilos compatíveis com o evento, incluindo estrutura básica de som. | 02 | apresentação | R$ 1.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Apresentação de **BANDA/GRUPO MUSICAL**, com duração mínima de 02 (duas) horas, para apresentação musical em gêneros como sertanejo, MPB, música clássica, samba, pagode, hip hop e outros estilos compatíveis com o evento, incluindo estrutura básica de som. | 02 | apresentação | R$ 2.000,00 |

**2.2.** O valor global anual estimado do credenciamento é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, considerando os quantitativos inicialmente estimados.
**2.3.** Os valores estabelecidos neste Edital são fixos e incluem todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive deslocamento, alimentação, equipamentos, estrutura básica de som, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à apresentação.
**2.4.** O pagamento será realizado por apresentação efetivamente executada e devidamente atestada pela Administração.

***3. DA VIGÊNCIA***
**3.1.** O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do Edital, permanecendo aberto para o cadastramento de novos interessados durante todo o período.
**3.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e observância da legislação aplicável.
**3.3.** O credenciamento poderá ser encerrado ou alterado pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas, assegurados os direitos decorrentes das contratações já formalizadas.

***4. DA PUBLICIDADE E DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE***
**4.1.** O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável.
**4.2.** O Edital permanecerá disponível para permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.
**4.3.** Eventuais alterações no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, preservando-se a igualdade de condições entre os interessados.

***5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO***
**5.1.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento durante o período de vigência deste Edital.
**5.2.** A documentação poderá ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizado na Rua Doutor José Cândido do Muricy, nº 216, Centro, CEP 87.680-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
**5.3.** A documentação poderá também ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@paranapoema.pr.gov.br
**5.4.** Quando apresentada fisicamente, a documentação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa:

***CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO***
***NOME DO INTERESSADO:***
***CPF:***
***TELEFONE:***
***E-MAIL:***
***PARA:*** *COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – PR.*

***6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS***
**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

**6.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@paranapoema.pr.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitações.
**6.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão analisados e respondidos pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos na legislação aplicável e neste Edital.
**6.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Administração.

***7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***
**7.1.** As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas nos respectivos processos de contratação.
7.1.1. Dotação:
Red. 325 06.006.13.392.0032.1.272.3.3.90.36.00.0

***8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***
**8.1.** Poderão participar deste credenciamento as **pessoas físicas** que preencham integralmente as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
**8.2.** O interessado deverá possuir capacidade civil para assumir as obrigações decorrentes da contratação.
**8.3.** A participação implica plena e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**8.4.** Não poderão participar:
a) pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
c) pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função relacionada ao procedimento ou à fiscalização/gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável;
e) pessoas que sejam servidoras públicas municipais de Paranapoema, desde que a participação no credenciamento e a eventual apresentação cultural sejam realizadas fora do horário de expediente, não haja incompatibilidade com as atribuições do cargo ou conflito de interesses, e o servidor não participe, direta ou indiretamente, da condução, análise, julgamento, fiscalização ou gestão do presente credenciamento ou da contratação dele decorrente.
f) pessoas que tenham sido penalizadas e estejam impedidas de contratar com o Poder Público, enquanto perdurar a sanção.
**8.5.** A observância das condições e vedações previstas neste Edital é de responsabilidade exclusiva do interessado.

***9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO***
**9.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
**9.1.1.** Carta de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente assinada pelo interessado, declarando sua intenção de participar do credenciamento e sua concordância integral com as condições deste Edital.

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**9.2.1.** A habilitação jurídica da pessoa física será comprovada mediante:
a) documento oficial de identificação com fotografia;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) comprovante de residência atualizado;
d) quando aplicável, documento que comprove registro ou inscrição em conselho profissional ou entidade competente;

e) quando exigível para o exercício da atividade, licença, autorização ou outro documento legalmente necessário.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA**

**9.3.1.** A qualificação artística será comprovada mediante apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

a) portfólio artístico contendo histórico de apresentações;
b) vídeos ou gravações de apresentações artísticas;
c) material de divulgação de eventos já realizados;
d) declaração ou atestado emitido por pessoa física ou jurídica comprovando experiência prévia;
e) registros fotográficos acompanhados de identificação do evento;
f) outros documentos previstos no Anexo VI – Termo de Referência.

**9.3.2.** A ausência de diploma ou certificado específico não impedirá o credenciamento quando a legislação não exigir formação profissional específica para o exercício da atividade artística.

**9.3.3.** Para a categoria BANDA/GRUPO, o interessado deverá informar, no momento do credenciamento, o nome artístico do grupo e os integrantes que participarão das apresentações, quando exigido pela Administração.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pessoa física será comprovada mediante:

a) inscrição no CPF;
b) inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, **se houver e se exigível**, pertinente à atividade;
c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, quando exigível;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado, quando exigível;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**9.4.2.** A comprovação relativa ao FGTS será exigida somente quando houver situação jurídica que torne aplicável o respectivo recolhimento.

**9.4.3.** A Administração poderá verificar eletronicamente a autenticidade e validade das certidões apresentadas.

A Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê CPF para habilitação fiscal, além da regularidade perante as Fazendas, Seguridade Social/FGTS e Justiça do Trabalho.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Em razão da natureza e do baixo valor individual das contratações objeto deste credenciamento, fica dispensada a apresentação de demonstrações contábeis.

**9.5.2.** Quando considerada necessária e devidamente justificada no processo, a Administração poderá exigir certidão negativa de insolvência civil ou documento equivalente, observada a pertinência da exigência ao objeto.

**9.6. DECLARAÇÕES**

**9.6.1.** O interessado deverá apresentar as declarações constantes do Anexo IV, especialmente:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
b) declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
c) declaração de inexistência de trabalho infantil em situação vedada pela Constituição Federal;
d) declaração de que possui conhecimento e aceita integralmente as condições do Edital;
e) declaração de responsabilidade pela veracidade dos documentos e informações apresentados.

***10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS***

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

**10.2.** A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados.

**10.3.** Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

**10.4.** Não será admitida a utilização da diligência para criar condição de habilitação inexistente na data da apresentação da documentação.

***11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO***

**11.1.** A documentação será analisada pela Comissão de Contratação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento integral da documentação.

**11.2.** O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**11.3.** Caso seja necessária complementação ou esclarecimento, o interessado será comunicado para manifestação no prazo estabelecido pela Comissão.

**11.4.** Estando a documentação completa e atendidos os requisitos deste Edital, o interessado será considerado **habilitado e credenciado**.

**11.5.** Todos os interessados que cumprirem os requisitos do Edital serão credenciados.

***12. DA LISTA DE CREDENCIADOS***

**12.1.** A Administração manterá lista atualizada dos interessados credenciados, com a indicação da categoria para a qual cada pessoa física está habilitada.

**12.2.** A lista será divulgada no sítio eletrônico oficial e no PNCP, observada a legislação de transparência e proteção de dados pessoais.

***13. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA***

**13.1.** O presente credenciamento adota a hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A Administração poderá realizar contratações simultâneas de diferentes credenciados, desde que observados os limites quantitativos, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

**13.3.** Quando não for possível contratar simultaneamente todos os credenciados, a distribuição das apresentações observará critério objetivo, garantindo igualdade de oportunidade entre os credenciados.

**13.4.** Para fins de distribuição da demanda, será adotado o seguinte critério:

**a)** os credenciados serão organizados em ordem cronológica de credenciamento dentro de cada categoria;

**b)** a convocação observará sistema de rodízio;

**c)** após a realização de uma apresentação pelo último credenciado da categoria, o rodízio será reiniciado pelo primeiro credenciado que estiver apto e disponível;

**d)** o novo credenciado será inserido na sequência correspondente à data de seu credenciamento, sem prejuízo das contratações já programadas;

**e)** caso o credenciado convocado não possa realizar a apresentação, deverá justificar sua impossibilidade, sendo convocado o próximo credenciado da lista, sem perda automática do direito de participar das futuras rodadas, salvo reincidência ou descumprimento injustificado;

**f)** todas as convocações e alterações na ordem de atendimento deverão ser registradas nos autos.

**13.5.** O critério de rodízio previsto neste artigo tem por finalidade assegurar tratamento isonômico e igualdade de oportunidade entre os credenciados.

O regulamento federal do credenciamento determina que, na contratação paralela e não excludente, a convocação observe critério objetivo de distribuição que assegure igualdade de oportunidade.

***14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO***

**14.1.** O credenciado será convocado pela Administração, por e-mail, telefone ou outro meio oficialmente registrado, para realização da apresentação.

**14.2.** A convocação deverá indicar, no mínimo:

a) data da apresentação;
b) horário;
c) local;
d) categoria do serviço;
e) valor da contratação;
f) duração mínima da apresentação;
g) demais informações necessárias à execução do serviço.

**14.3.** O credenciado deverá confirmar a disponibilidade para a data indicada no prazo estabelecido na convocação.

**14.4.** A contratação será formalizada mediante Termo de Credenciamento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.

**14.5.** O credenciado não poderá transferir a terceiros a obrigação assumida, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e compatível com a natureza do objeto.

***15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***

**15.1.** A apresentação deverá ter duração mínima de **02 (duas) horas**, salvo determinação diversa expressamente estabelecida na convocação.

**15.2.** O credenciado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para montagem, passagem de som e demais providências necessárias.

**15.3.** O artista ou grupo deverá executar apresentação compatível com a categoria para a qual foi credenciado.

**15.4.** O credenciado será responsável pelos equipamentos e instrumentos necessários à execução da apresentação, incluindo a estrutura básica de som prevista na descrição do item.

**15.5.** A Administração deverá disponibilizar as condições do local e as informações necessárias para a realização do evento.

**15.6.** O credenciado deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.

**15.7.** O descumprimento injustificado das condições de apresentação poderá ensejar as medidas administrativas e sanções previstas neste Edital e no instrumento contratual.

***16. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO***

**16.1.** A execução de cada apresentação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

**16.2.** Após a realização do show, será emitido documento ou atesto comprovando a execução do serviço.

**16.3.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização da apresentação e ao cumprimento das condições estabelecidas.

**16.4.** Caso o serviço seja executado em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá determinar a correção ou adotar as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

***17. DO PAGAMENTO***

**17.1.** O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante comprovação da apresentação e atesto do responsável pela fiscalização.

**17.2.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade do credenciado ou outro meio legalmente admitido.

**17.3.** Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente exigidas pela legislação aplicável à pessoa física.

**17.4.** O prazo para pagamento observará o estabelecido no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

***18. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO***

**18.1.** O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação exigidas neste Edital.
**18.2.** A Administração poderá verificar periodicamente a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado.
**18.3.** A perda de condição de habilitação poderá impedir novas contratações até a regularização, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

***19. DO DESCREDENCIAMENTO***

**19.1.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito.
**19.2.** O pedido de descredenciamento não afastará a obrigação de concluir os serviços já contratados.
**19.3.** A Administração poderá promover o descredenciamento do interessado quando:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação;
b) descumprir as obrigações assumidas;
c) apresentar documentação ou declaração falsa;
d) sofrer sanção que impeça a contratação;
e) praticar conduta incompatível com a execução do objeto;
f) solicitar voluntariamente o descredenciamento.
**19.4.** O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

***20. DOS RECURSOS***

**20.1.** Da decisão que habilitar ou inabilitar o interessado caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação ou comunicação da decisão.
**20.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratação.
**20.3.** A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso à autoridade superior.
**20.4.** A autoridade superior deverá decidir o recurso no prazo previsto na legislação aplicável.
**20.5.** O procedimento recursal observará, no que couber, o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas deste Edital.

***21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**21.1.** O credenciado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas.
**21.2.** Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e garantida a defesa do interessado:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**21.3.** A multa será aplicada conforme percentual estabelecido no instrumento de contratação, observado o limite legal de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da contratação direta.
**21.4.** Para fins deste credenciamento, poderá ser estabelecida multa de **10% (dez por cento) do valor da contratação** em caso de inexecução injustificada, sem prejuízo da aplicação de multa de mora quando cabível.
**21.5.** A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e considerará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

**21.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

***22. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

**22.1.** O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de pessoas aptas à prestação dos serviços objeto deste Edital.
**22.2.** As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.
**22.3.** A instrução de cada contratação deverá observar os documentos e requisitos exigidos pela legislação para a contratação direta.
**22.4.** A contratação por inexigibilidade decorrente de credenciamento não implica contratação automática de todos os credenciados, devendo ser observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

***23. DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES***

**23.1.** Os valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que devidamente justificados pela Administração.
**23.2.** Eventual alteração dos valores será divulgada aos interessados e aplicada de forma isonômica aos credenciados da mesma categoria.
**23.3.** As alterações do Edital serão publicadas nos mesmos meios utilizados para sua divulgação original.

***24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**24.1.** A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.
**24.2.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
**24.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**24.4.** A Administração poderá anular o procedimento quando constatada ilegalidade insanável ou revogá-lo por razões de interesse público devidamente justificadas, observada a legislação aplicável.
**24.5.** A anulação ou revogação do procedimento não gera, por si só, direito à indenização, ressalvados os direitos decorrentes de contratações regularmente formalizadas.
**24.6.** Para quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

***25. DOS ANEXOS***

**25.1.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Modelo de Procuração;

**ANEXO II** – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração de Qualificação e Experiência Artística;

**ANEXO IV** – Modelo de Declarações;

**ANEXO V** – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;

**ANEXO VI** – Termo de Referência.

Paranapoema – Paraná, 31 de agosto de 2026.

***SIDNEI FRAZATTO***
*Prefeito Municipal*

***ANEXO I***
***MODELO DE PROCURAÇÃO***

*À*
***MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ***

***Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026***

Pelo presente instrumento particular de procuração, a pessoa física _____, inscrita no CPF sob nº _____, com endereço _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar o(a) outorgante perante o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ**, no âmbito do **Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas para realização de apresentações artísticas e musicais em eventos e espaços públicos do Município.

O(a) procurador(a) fica autorizado(a) a apresentar documentos, requerer vistas e cópias de documentos, prestar esclarecimentos, manifestar-se em nome do(a) outorgante, assinar requerimentos, declarações, termos e atas, acompanhar o procedimento, receber comunicações, apresentar recursos e contrarrazões, quando cabíveis, bem como praticar todos os demais atos necessários ao regular acompanhamento do procedimento de credenciamento, observados os limites desta procuração.

**Paranapoema – PR, ___ de _____ de 2026.**

**OUTORGANTE / REPRESENTANTE LEGAL**
Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura:

**ANEXO II**
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**À**
**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ**
**Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026**

**NOME:** _____
**CPF:** _____
**ENDEREÇO:** _____
**TELEFONE/WHATSAPP:** _____
**E-MAIL:** _____

vem, por meio deste, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Paranapoema-Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 13/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas para realização de apresentações artísticas e musicais em eventos, feiras e festividades promovidos pelo Município.
Para tanto, apresenta as seguintes informações:

**1. DADOS DO PROPONENTE**
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

**2. REPRESENTANTE/PREPOSTO**
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

**3. MODALIDADE PRETENDIDA**
Assinalar a modalidade correspondente:
( ) **ITEM 01 – SOLO / CANTOR(A)**
( ) **ITEM 02 – BANDA/GRUPO**

**4. DADOS BANCÁRIOS**
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Tipo de conta: _____
Titular: _____
CPF do titular: _____

**5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**
Relacionamos abaixo os documentos apresentados para fins de credenciamento:

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;

5. _____;
6. _____.

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que o credenciamento **não assegura direito à contratação**, ficando as apresentações condicionadas à necessidade da Administração e aos critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

Paranapoema – PR, ____ de _____ de 2026.

**REPRESENTANTE LEGAL / PROPONENTE**
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ARTÍSTICA E EQUIPE**

**À**
**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ**
**Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026**

**NOME:** _____
**CPF:** _____
**ENDEREÇO:** _____
por intermédio de seu representante legal/proponente _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**I – DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO**
O(a) artista/profissional/grupo _____ será responsável pela realização das apresentações objeto do credenciamento, na modalidade:
( ) Solo/Cantor(a)
( ) Banda/Grupo

**II – DA EQUIPE ARTÍSTICA**
Integram a apresentação os seguintes artistas/profissionais:

| Nº | Nome | CPF | Função |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |

Declara, ainda, que os integrantes acima indicados estarão disponíveis para a execução das apresentações quando convocados pelo Município, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Declara também que qualquer alteração substancial na composição do grupo deverá ser previamente comunicada e submetida à apreciação da Administração, quando exigido pelo edital.

**Paranapoema – PR, ___ de _____ de 2026.**

**PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

**À**
**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ**
**Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026**

**NOME:** _____
**CPF:** _____
**ENDEREÇO:** _____
**TELEFONE:** _____
**E-MAIL:** _____

interessado(a) em participar do processo de **Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas para realização de apresentações artísticas e musicais em eventos, feiras e festividades promovidos pelo Município de Paranapoema, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

**b)** não possui fato impeditivo para participar do presente procedimento de credenciamento e compromete-se a comunicar ao Município qualquer fato superveniente que venha a impedir sua participação ou contratação;

**c)** não se encontra impedido(a) ou declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** não possui vínculo que caracterize conflito de interesses ou qualquer das situações vedadas pela legislação aplicável e pelo edital;

**e)** cumpre as exigências legais relativas à proteção do trabalho, à dignidade do trabalhador e à proibição de trabalho forçado ou degradante;

**f)** tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, seus anexos e Termo de Referência, concordando integralmente com seus termos;

**g)** possui capacidade técnica, artística e operacional para realizar as apresentações correspondentes à modalidade para a qual pretende se credenciar;

**h)** compromete-se a realizar as apresentações de acordo com as condições, horários, duração, estrutura e demais exigências estabelecidas pelo Município;

**i)** responsabiliza-se integralmente pela qualidade e regularidade da apresentação artística e pela estrutura de som que lhe competir disponibilizar, conforme as especificações do Termo de Referência;

**j)** está ciente de que o credenciamento não garante quantidade mínima de contratações ou apresentações;

**k)** está ciente de que a distribuição da demanda será realizada mediante critérios objetivos previstos no edital, observando-se a natureza paralela e não excludente do credenciamento;

**l)** compromete-se a manter durante todo o período de credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**m)** todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros e autênticos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**Paranapoema – PR, ___ de _____ de 2026.**

**PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**
Nome: _____
CPF: _____

Cargo: _____
Assinatura: _____

**ANEXO V**
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026**
**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ**

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com endereço à _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, decorrente do Chamamento Público nº 13/2026, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para realização de **shows e apresentações artísticas e musicais em praças públicas, feiras, festividades e demais eventos promovidos pelo Município de Paranapoema**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
**1.2.** O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser convocado(a) para execução de uma ou mais apresentações, conforme a modalidade para a qual tenha sido habilitado(a).
**1.2.1. Modalidades**

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Unidade | Valor por apresentação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação SOLO de cantor(a), com duração mínima de 2 horas, exclusivamente musical, incluindo estrutura básica de som | XX | Apresentação | |
| 02 | Apresentação de BANDA/GRUPO MUSICAL, com duração mínima de 2 horas, incluindo estrutura básica de som | XX | Apresentação | |

**1.2.2.** Os valores acima correspondem ao valor **por apresentação**, não constituindo remuneração mensal fixa.
**1.3.** O credenciamento não assegura ao(à) CREDENCIADO(A) direito à contratação mínima, quantidade mínima de apresentações ou faturamento mínimo.
**1.4.** As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no edital.
Essa previsão é particularmente importante porque, na contratação paralela e não excludente, o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 determina a adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda quando não for possível contratar todos simultaneamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
**2.1.** O Município pagará ao(à) CREDENCIADO(A) somente pelas apresentações efetivamente realizadas e devidamente atestadas.
**2.2.** O pagamento observará os valores estabelecidos na Cláusula Primeira.
**2.3.** Estão incluídos nos valores todos os custos necessários à execução da apresentação, inclusive cachê, encargos, tributos, transporte, alimentação, equipamentos e estrutura de som, quando previstos como responsabilidade do credenciado.
**2.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal e do atesto da efetiva execução da apresentação.

**2.5.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade do(a) CREDENCIADO(A).
**2.6.** Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO**
**3.1.** Toda apresentação será precedida de convocação ou ordem de serviço emitida pelo Município.
**3.2.** A convocação indicará, no mínimo:
I – data;
II – horário;
III – local;
IV – modalidade da apresentação;
V – duração prevista;
VI – demais informações necessárias.
**3.3.** O(A) CREDENCIADO(A) deverá confirmar o recebimento da convocação.
**3.4.** Na impossibilidade devidamente justificada de atendimento, deverá comunicar formalmente o Município no prazo estabelecido no edital.
**3.5.** O não comparecimento injustificado ou o descumprimento das condições da apresentação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**
**4.1.** Compete ao(à) CREDENCIADO(A):
a) executar a apresentação na data, horário e local estabelecidos;
b) cumprir a duração mínima prevista para a modalidade contratada;
c) disponibilizar os artistas e integrantes necessários à apresentação;
d) disponibilizar a estrutura básica de som quando assim estabelecido no item contratado;
e) manter a qualidade artística e técnica da apresentação;
f) responsabilizar-se pelos tributos e encargos decorrentes de sua atividade;
g) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada culpa ou dolo;
h) manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**
**5.1.** A execução das apresentações será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Município.
**5.2.** O fiscal poderá verificar o cumprimento da data, horário, duração, modalidade, composição artística e demais condições previstas no edital e na ordem de serviço.
**5.3.** A fiscalização não exclui a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) pela correta execução do objeto.
**5.4.** O fiscal indicado no procedimento será:
**Fiscal:**
**E-mail:**
**Telefone:**
**5.5.** O gestor será:
**Gestora:**
**E-mail:**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**
**6.1.** O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser responsabilizado(a) administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
**6.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece essas quatro espécies de sanção e determina que a multa seja fixada conforme o edital ou contrato, dentro dos limites legais.
**6.3.** A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO DESCRENDENCIAMENTO**
**7.1.** O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do respectivo extrato, observadas as disposições do edital.
**7.2.** O credenciamento poderá ser encerrado nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.
**7.3.** O(A) CREDENCIADO(A) poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal ao Município, observado o prazo estabelecido no edital.
**7.4.** O Município poderá promover o descredenciamento quando constatado descumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo ou na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**
**8.1.** O Município providenciará a publicidade do instrumento nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece a publicidade dos atos de contratação e do instrumento contratual nos termos legais.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná para dirimir questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

**Paranapoema – PR, ___ de _____ de 2026.**

**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**
Contratante

**CREDENCIADO(A)**

**GESTOR(A)**

**FISCAL**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

**ANEXO VI**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**
O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas para realização de apresentações musicais em praças públicas, feiras, festividades e demais eventos promovidos pelo Município de Paranapoema**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
A contratação será realizada por meio de **credenciamento, em regime de contratação paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA**
A contratação de artistas e grupos musicais para apresentações em espaços públicos e eventos municipais visa promover atividades culturais e de entretenimento para a população de Paranapoema, contribuindo para a valorização da cultura, o fortalecimento da convivência comunitária e a promoção de eventos públicos.
O credenciamento possibilita a formação de cadastro de artistas e grupos aptos a atender às diferentes necessidades da programação municipal, permitindo contratações conforme a demanda e respeitando critérios objetivos de distribuição.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**ITEM 01 – SOLO / CANTOR(A)**
Apresentação solo de cantor(a), com duração mínima de **02 (duas) horas**, exclusivamente para apresentações musicais, abrangendo, entre outros, os estilos sertanejo, MPB, música clássica, samba, pagode, hip hop e outros gêneros compatíveis com a programação do evento.
Inclui estrutura básica de som, conforme especificações do edital.
**Quantidade estimada:** 02 apresentações.
**Valor por apresentação:** R$ 1.500,00.

**ITEM 02 – BANDA/GRUPO**
Apresentação de banda/grupo musical com duração mínima de **02 (duas) horas**, incluindo estrutura básica de som, conforme especificações do edital.
**Quantidade estimada:** 02 apresentações.
**Valor por apresentação:** R$ 2.000,00.

**4. QUADRO DE VALORES**

| Item | Serviço | Quantidade estimada | Unidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Solo/Cantor(a) | 02 | Apresentação | R$ 1.500,00 |
| 02 | Banda/Grupo | 02 | Apresentação | R$ 2.000,00 |

**Item 01:** 02 × R$ 1.500,00 = R$ 3.000,00
**Item 02:** 2 × R$ 2.000,00 = R$ 4.000,00
**TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**
Os serviços serão executados mediante convocação do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
A convocação deverá indicar:
a) data da apresentação;
b) horário;
c) local;
d) modalidade;

e) duração mínima;
f) demais condições necessárias.
A distribuição das apresentações deverá observar os critérios objetivos estabelecidos no edital, especialmente a ordem de credenciamento ou outro mecanismo objetivo previamente definido.
Isso é importante porque a legislação determina que, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, sejam adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

**6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
São obrigações do(a) credenciado(a):
a) executar a apresentação no local, data e horário determinados;
b) cumprir a duração mínima estabelecida;
c) disponibilizar os artistas integrantes da apresentação;
d) disponibilizar a estrutura básica de som quando prevista no item;
e) manter a qualidade artística e técnica do serviço;
f) comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento;
g) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes de sua atividade, quando aplicáveis;
h) manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
i) responder pelos danos causados por culpa ou dolo na execução do serviço;
j) observar todas as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Credenciamento.

**7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
São obrigações do Município:
a) realizar as convocações de acordo com a necessidade;
b) informar local, data e horário da apresentação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução;
d) atestar a realização do serviço;
e) efetuar o pagamento após a regular execução e apresentação da documentação necessária;
f) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento de credenciamento.

**8. PAGAMENTO**
O pagamento será realizado **por apresentação efetivamente executada**, após o atesto do responsável pela fiscalização.
O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente e da comprovação da execução.
Não haverá pagamento mensal fixo nem pagamento por horas trabalhadas, mas sim conforme o número de apresentações efetivamente realizadas.

**9. VIGÊNCIA**
O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do instrumento correspondente, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

**10. FISCALIZAÇÃO**
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.
**Fiscal:**
**E-mail:**
**Telefone:**
**Gestora:**
**E-mail:**

**11. SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às sanções previstas no edital, no Termo de Credenciamento e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
As sanções possíveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

**Paranapoema – PR, ___ de _____ de 2026.**

**SIDNEI FRAZATTO**
**Prefeito Municipal**